



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.040 – Em 01 de julho de 1987

SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA DOAR À LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DO RIO DE CONTAS, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 4.581m² NO CENTRO CÍVICO DE JEQUIÉ, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o Povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, no Centro Cívico deste Município, de propriedade desta Prefeitura, uma área de terra, medindo 4.581 m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e hum metros quadrados), para construção da sede própria da Loja Maçônica Obreiros do Rio de Contas;

ART. 2º - A Loja Maçônica Obreiros do Rio de Contas encaminhará ao órgão competente desta Prefeitura (Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo), a respectiva planta do imóvel a ser construído, para as necessárias limitações e confrontações da área de terra que está sendo doada pela Prefeitura.

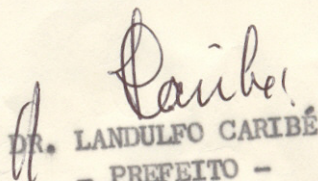
ART. 3º - O Prefeito Municipal, assinará a respectiva Escritura Pública de doação, na qual deve constar uma cláusula determinando o prazo de carência de 01 (hum) ano, a partir da vigência desta Lei, para o início da construção da sede da referida Loja Maçônica, sob pena de, assim não acontecendo, ser a área doada revertida para a Prefeitura.

ART. 4º - A área de terra doada pelo artigo 1º desta Lei, não poderá ser objeto de negociação alguma, sem prévio consentimento da Prefeitura.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 01 de julho de 1987.



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -